

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de materiais de sinalização viária, compreendendo cones, balizadores, placas de sinalização vertical, tintas para demarcação viária, barreiras pantográficas e tachões refletivos, destinados à implantação, manutenção e reforço da sinalização nas vias públicas do Município de Currais Novos/RN, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação, manutenção e reforço da sinalização viária nas vias públicas do Município de Currais Novos/RN, visando garantir maior segurança aos usuários e melhor organização do tráfego. Atualmente, há demanda por reposição e aquisição de materiais como cones, balizadores, placas de sinalização vertical, tintas para demarcação viária, barreiras pantográficas e tachões refletivos, em razão do desgaste natural, da insuficiência de sinalização em alguns pontos e da necessidade de adequação às normas de trânsito vigentes.

Além disso, considerando que a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT é um órgão recentemente estruturado, faz-se necessária a aquisição desses materiais para viabilizar suas atividades operacionais. A contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no valor estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na necessidade de atendimento célere das demandas da Secretaria.

3. ITENS E ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO                                        | QUANT. | UNID.   |
|------|--------------------------------------------------|--------|---------|
| 1    | BFR0001 - BALIZADOR FLEXÍVEL REFLETIVO 8x8x75 cm | 10     | Unidade |
| 2    | 000.551 - CONE FLEXÍVEL REFLETIVO 75CM L/B       | 40     | Unidade |
| 3    | BP0001 - BARREIRA PANTOGRAFICA 6,4m              | 2      | Unidade |



|    |                                                                                                                                                         |     |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| 4  | 000.034 - TACHA BIDIRECIONAL AM 8X10cm                                                                                                                  | 250 | Unidade |
| 5  | TACHÃO BID AM 25X15X5cm                                                                                                                                 | 250 | Unidade |
| 6  | Tinta Branca de demarcação viária à base de solvente 18 Litros Balde, conforme NBR 11862                                                                | 15  | Balde   |
| 7  | Tinta Amarelo de demarcação viária à base de solvente 18 Litros Balde 18 litros, conforme NBR 11863                                                     | 8   | Balde   |
| 8  | Tinta Preto de demarcação viária à base de solvente 18 Litros Balde, conforme NBR 11864                                                                 | 4   | Balde   |
| 9  | Placa R-1 Parada Obrigatória (lado 25 cm) Formato octogonal, lado 25 cm, largura total aproximada 75 cm, chapa aço galvanizado nº18, película refletiva | 155 | Unidade |
| 10 | Placa proibido estacionar e parar R-6C, 50x50cm, película refletiva em chapa de aço galvanizado                                                         | 20  | Unidade |
| 11 | Placa De Trânsito 50x50cm R-6a Proibido Estacionar, película refletiva, em chapa de aço galvanizado                                                     | 20  | Unidade |
| 12 | Placa Proibido Virar À Esquerda R-4a Película Refletiva   50x50 Preto, em chapa de aço galvanizado                                                      | 10  | Unidade |
| 13 | Placa De Trânsito 50x50cm R-4b Proibido Virar À Direita, película refletiva em chapa de aço galvanizado                                                 | 10  | Unidade |
| 14 | Placa De Trânsito 50x50cm A-32b Passagem Sinalizada Pedestre, com                                                                                       | 12  | Unidade |

|  |                                                 |  |  |
|--|-------------------------------------------------|--|--|
|  | Película Refletiva, em chapa de aço galvanizado |  |  |
|--|-------------------------------------------------|--|--|

**3.1** A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.372, de 14 de março de 2024, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT do Município de Currais Novos/RN.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

O Município de Currais Novos/RN apresenta deficiência na disponibilidade de materiais de sinalização viária, essenciais para a organização, regulamentação e segurança do trânsito nas vias urbanas.

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT), órgão responsável pela gestão da sinalização viária, não dispõe atualmente de estrutura material suficiente para atender às demandas de implantação, manutenção e reforço da sinalização horizontal e vertical. Essa limitação decorre, principalmente, da recente criação da Secretaria e da ausência de cadastramento prévio dos itens necessários no sistema administrativo municipal, bem como da falta de investimentos contínuos na área.

Como consequência, há prejuízos à adequada orientação de condutores e pedestres, aumento dos riscos à segurança viária e comprometimento da mobilidade urbana no município. Dessa forma, torna-se necessária a formalização de processo administrativo para aquisição de materiais de sinalização viária, visando suprir a carência existente e possibilitar a execução regular das atividades de organização e controle do tráfego.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista, por meio das respectivas certidões negativas, conforme exigido na legislação vigente;

**5.2** Os materiais deverão ser fornecidos e entregues em conformidade com as ordens de compra emitidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, as quais serão encaminhadas pelo Setor de Compras para o endereço de e-mail informado na proposta da contratada;



- 5.3** A entrega dos materiais deverá ocorrer no Almoxarifado Central, localizado na Rua Presidente Kennedy, nº 140, Centro, Currais Novos/RN, no horário das 07h às 13h, exceto feriados;
- 5.4** O fornecimento ocorrerá de forma integral, conforme definido neste Termo de Referência, mediante emissão de ordem de compra;
- 5.5** O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da ordem de compra;
- 5.6** Todos os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, durabilidade e segurança adequados ao uso em sinalização viária;
- 5.7** No caso de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações ou com defeitos, a empresa contratada será responsável pela substituição, arcando com todos os custos decorrentes;
- 5.8** As despesas com transporte, carga, descarga e entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- 6.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 6.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 6.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;
- 6.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
- 6.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.6** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;
- 6.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



danos causados a terceiros decorrentes de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações referentes à marca, fabricante e procedência, bem como prazo de garantia, quando aplicável;
- 7.2** Os produtos que possuem prazo de validade deverão ser entregues dentro do período de validade, devidamente identificado na embalagem, não sendo aceitos produtos com prazo expirado no momento da entrega;
- 7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, os materiais com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações;
- 7.5** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;
- 7.6** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.7** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia autorização da Contratante;
- 7.8** Não empregar mão de obra de menores em desacordo com a legislação vigente;
- 7.9** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte designa como fiscal do contrato **Renata Furtado de Oliveira, CPF: 061.233.894-08**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O fiscal acompanhará e avaliará o desempenho da contratada, podendo exigir

 5

esclarecimentos e correções. A fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade do ente público por eventuais falhas na execução.

## **9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 9.1** Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento, em ordem cronológica de apresentação da nota fiscal e por fonte diferenciada de recurso, conforme estabelecido no art. 2º e 3º da Resolução 011/2024 - TCE e art. 141 da Lei 14.133/2021. O prazo de pagamento será em até 30 dias, a contar do atesto na nota fiscal.
- 9.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.5** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente;
- 9.6** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 9.7** É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Tribunal Superior do Trabalho



(Certidão de Débitos Trabalhistas) e com Controladoria Geral da União – Certidão Negativa Correccional (Entes Privados – ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**11.1** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I** – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II** – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III** – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- IV** – Interrupção injustificada no fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V** – Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;
- VI** – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII** – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CONTRATANTE;
- VIII** – Havendo interesse de quaisquer partes signatárias em não mais prosseguir com o contrato.

**11.2** O contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

  
**Pedro Antoniony Araujo da Silva** - Mat.: 0044474  
*Secretário Municipal de Trânsito e Transporte*

Currais Novos/RN, 25 de março de 2026